

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Impugnação 02/12/2016 12:18:27

Em síntese, a Impugnante alegou o que segue: Devido valores na Planilha de preço tanto da mão-de-obra do profissional Mecânico de Ar Condicionado quanto o valor do vale alimentação estar em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDSERVIÇOS, categoria Sindical escolhida pelo próprio Ministério para elaborar a planilha de preço, sendo que na Cláusula Terceira - Salário Mínimo da Categoria e Pisos Salariais não prevê salário para Mecânico de Ar Condicionado e o mesmo foi elaborado em cima do valor de ajudante de R\$ 1.052,20, o valor do vale alimentação devido é de R\$ 27,50 conforme Cláusula Décima Quinta - Auxílio Alimentação e não R\$ 16,00 conforme consta na planilha de preço. O valor da mão-de-obra do engenheiro mecânico só pode ser proporcional a hora trabalhada se a empresa for filiada ao Sindicato SINDUSCON, caso contrário o valor tem que ser de 06 salários mínimos, conforme exigido pelo Sindicato dos Engenheiros SENGE/DF. Esclarecemos que esses valores incorretos prejudicam a participação no pregão eletrônico devido o valor da estimativa de preço estar abaixo do valor real.

Fechar